



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Memo.: 101/2019/Sicom

De: Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

Para: Gabinete Conselheiro Substituto Victor Meyer

Ref.: Autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal, referente ao exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, conforme solicitado na petição protocolizada sob o n. 90.0032.7000.2019.

Data: 21/08/2019

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, requerendo a autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal, referente ao exercício de 2017, consoante petição protocolizada sob o nº 90.0032.7000.2019.

Segundo o Requerente, devido à migração de dados entre sistemas informatizados no Município, algumas informações relacionadas aos itens do processo de licitação n. 65/2017, e do contrato decorrente, n. 94/2017, não foram incluídas, ou apresentaram inconsistência, nos arquivos enviados durante o exercício de 2017. Assim, visando à correção do valor unitário do item “Locação de Sistema Integrado para Gestão Pública”, à inclusão dos itens “Implantação de Software para Gestão” e “Horas Técnicas” e o cadastro do contrato n. 94/2017, assinado em 16/10/2017, bem como dos termos aditivos a ele referentes, assinados em 01/08/2018 e 28/12/2018, respectivamente, requer que seja autorizada a substituição do módulo citado.

Esta Coordenadoria tem a esclarecer:

- foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro de 2017, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2018;
- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada pelos órgãos e entidades a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

10 dias úteis, por meio da funcionalidade “Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência, devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.

- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1046808 e distribuída para sua relatoria. O processo se encontra na Coordenadoria de Deliberação e Jurisprudência aguardando a publicação do Parecer Prévio.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 6º da INTC nº 04/2016.

Não obstante, considerando que, de fato, o Município não informou, oportunamente, a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório n. 65/2017, bem como de seus termos aditivos; considerando que a substituição dos arquivos solicitados é a forma para incluir os dados não informados, esta Coordenadoria entende, s.m.j, que deve esta Relatoria **deferir** o pedido de substituição.

Cumprе destacar que a alteração pleiteada não irá impactar na análise da prestação de contas relativa ao exercício de 2017, visto não alterar informações sensíveis ao Parecer, por se tratarem de arquivos de controle.

Entretanto, sugere que promova a aplicação ao gestor de sanção por infração ao art. 17 da IN nº 03/2015, com os acréscimos previstos na INTC 02/2017, que trata do envio do Acompanhamento Mensal do Sicom, base para consolidação da prestação de contas de 2017, nos termos da INTC n. 04/2017.

Releva observar que, de acordo com os parágrafos do art. 7º da INTC 04/2017, a regra disposta no *caput* se aplica às prestações de contas ainda em tramitação. Assim, as remessas enviadas através do SICOM, durante o andamento processual, devem ser acompanhadas de defesa escrita e de documentação que comprove a necessidade da substituição, sendo observado o reenvio completo, até a última



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

remessa válida encaminhada anteriormente, dentro do prazo concedido. Caso essas regras não sejam cumpridas, as remessas reenviadas serão desconsideradas do banco de dados do Tribunal e prevalecerão as remessas encaminhadas anteriormente.

Assim, encaminhamos o pedido para apreciação dessa Relatoria, que foi juntado automaticamente ao processo eletrônico. Dessa forma, Caso V. Exa. Venha acatar o pedido, o despacho de deferimento será encaminhado a essa Coordenadoria para que seja aberto o prazo para reenvio do Sicom.

Após encerramento do prazo, a análise e tramitação do processo será automaticamente liberada pelo SGAP.

Atenciosamente,

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3
Coordenadora do Sicom